



PROVIMENTO N º 340/2019-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Ofício nº 199/2019/5º OFÍCIO/PR/AM da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, solicitando informações quanto a validade e eventual atualização de Provimento que trata de questões possessórias e a necessidade de oitiva dos órgãos de política fundiária;

CONSIDERANDO o parecer de fls. 76/77 e a Decisão de fl. 78 nos autos de nº 0210095-90.2019.8.04.0022

RESOLVE:

Art. 1º. RECOMENDAR a todos os magistrados de 1º Grau da Capital e do Interior do Estado do Amazonas, com competência para atuar em ações possessórias, que promovam a oitiva prévia dos órgãos responsáveis pela política agrária e/ou política urbana da União, Estado ou Município, onde se situe a área litigiosa (NCRA, ITEAM, FUNAI, entre outros) por ocasião da análise de pedido de tutela de urgência formulado em ação possessoria coletiva, sobretudo aquelas de uso tradicional de ribeirinhos e indígenas.

Art. 6º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, Manaus, AM, 25 de setembro de 2019.

Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça



PORTARIA Nº 155/2019-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amazonas,

No uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 72/2018/CGJ/AM e 06/2019-CGJ/AM, que constituiu Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores deste Poder;

CONSIDERANDO os termos do art. 175 da Lei Estadual nº 1.762/86 e art. 46 da Resolução nº 01/2014/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO o Parecer de fls. 132/133 e a Decisão de fl. 134, nos autos de nº **0213622-50.2019.8.04.0022**;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração da competente **SINDICÂNCIA** para apuração detalhada dos fatos existentes nos autos de nº **0213622-50.2019.8.04.0022**;

Art. 2º - Designar a servidora ANDRÉA BARROS BANDEIRA DE MELO, para atuar como presidente da referida **Sindicância**, e demais membros, os servidores MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO QUEIROZ TELES, WANESSA RONNIDA LAGES DE ANDRADE, LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA RAFAEL, JOSÉ ROGÉRIO DE SOUSA MENDES JÚNIOR e EULÁLIA MARIA BICHARA RODRIGUES.

Art. 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, ficando desde já prorrogado havendo comprovada necessidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 25 de setembro de 2019.

Desembargador LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 152/2019 - CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**,

No uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 72/2018/CGJ/AM e 06/2019-CGJ/AM, que constituiu Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores deste Poder;

CONSIDERANDO os termos do art. 175 da Lei Estadual nº 1.762/86 e art. 46 da Resolução nº 01/2014/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO o Parecer do Exmo. Sr. Juiz Corregedor Auxiliar às fls. 88/89 e a Decisão de fls. 90, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral de Justiça, nos autos de nº **0213676-84.2017.8.04.0022**;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração da competente **SINDICÂNCIA** em face do **J. de D. da 7. V. de F. da C.**, para apuração detalhada dos fatos e aplicação das medidas que se fizerem necessárias;

Art. 2º - DESIGNAR o Exmo. Sr. Juiz Corregedor Auxiliar, Dr. **FLÁVIO HENRIQUE ALBUQUERQUE DE FREITAS**, para presidir a presente Sindicância, e como membros os servidores ANDRÉA BARROS BANDEIRA DE MELO, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO QUEIROZ TELES, WANESSA RONNIDA LAGES DE ANDRADE, LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA RAFAEL, JOSÉ ROGÉRIO DE SOUSA MENDES JÚNIOR e EULÁLIA MARIA BICHARA.

Art. 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, ficando desde já prorrogado havendo comprovada necessidade;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação e **revoga a portaria de nº 124/2019-CGJ/AM de 24/07/2019**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça, em Manaus, 25 de setembro de 2019.

Desembargador LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

PROVIMENTOS

PROVIMENTO Nº 340/2019-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Ofício nº 199/2019/5º OFÍCIO/PR/AM da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, solicitando informações quanto a validade e eventual atualização de Provimento que trata de questões possessórias e a necessidade de oitiva dos órgãos de política fundiária;

CONSIDERANDO o parecer de fls. 76/77 e a Decisão de fl. 78 nos autos de nº 0210095-90.2019.8.04.0022

RESOLVE:

Art. 1º. RECOMENDAR a todos os magistrados de 1º Grau da Capital e do Interior do Estado do Amazonas, com competência para atuar em ações possessórias, que promovam a oitiva prévia dos órgãos responsáveis pela política agrária e/ou política urbana da União, Estado ou Município, onde se situe a área litigiosa (NCRA, ITEAM, FUNAI, entre outros) por ocasião da análise de pedido de tutela de urgência formulado em ação possessória coletiva, sobretudo aquelas de uso tradicional de ribeirinhos e indígenas.

Art. 6º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, Manaus, AM, 25 de setembro de 2019.

Desembargador LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por tjam.jus.br. Para conferir o original, acesse o site www.tjam.jus.br, informe o processo 0210095-90.2019.8.04.0022 e o código 5F094CT.